



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.175, DE 21 DE MAIO DE 2007.

Autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais) com recursos do superávit financeiro.

SILVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal do município de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, dotações com a inclusão das rubricas, no valor de R\$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais), no orçamento, conforme segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04 - Recurso Vinculados e Não Computáveis

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

0047 - Ensino Regular

2007 - Manutenção Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (5025)..... R\$ 5.800,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE

02 - Recursos Vinculados e Não Computáveis

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0029 - Assistência Social Geral

2009 - Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (7011)..... R\$ 18.100,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO

01 - Secretaria de Obras, Viação e Transito

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

0008 - Serviços de Transito

2012 - Manutenção da Secretaria de Obras e Viação

4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente (8010)..... R\$ 46.600,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Artigo 1º o valor proveniente de superávit financeiro provenientes da alienação de bens de recursos vinculados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 21 de Maio de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL